



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 898/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou
e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a efetuar despesas decorrentes da execução
de obras de energia elétrica no Município.

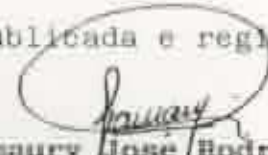
ART. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
13 de Setembro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.